



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 018/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 011/09” que “Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com o Instituto Espírita Leon Denis”.

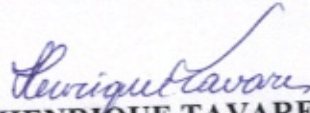
Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com o Instituto Espírita Leon Denis, de modo a permitir um repasse financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a essa entidade. O dinheiro repassado deverá ser utilizado na manutenção dos serviços de atendimento a pessoas carentes que apresentam insuficiência de recursos para a sua alimentação, nos termos da minuta de convênio anexa.

O amparo a pessoas carentes também é um dever do Estado, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

O Instituto Espírita Leon Denis tem prestado um serviço relevante de assistência à população carente de nosso município, merecendo o apoio desta Administração Pública que ora se faz mediante a proposição deste Projeto de Lei. Esse apoio é indispensável para que essa entidade continue prestando seus serviços, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e luta com dificuldades para manter-se em atividade.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 011/2009 - AUTORIA/ Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AED69CD19157036504EFC4B0E90220A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 011/2009

**Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com o Instituto Espírita
Leon Denis.**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de
minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo
a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o
Instituto Espírita Leon Denis, com o objetivo de repassar recursos financeiros para manutenção
dos serviços de atendimento a pessoas carentes que apresentam insuficiência de recursos para a
sua alimentação, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao
Município de Guaíba repassar ao Instituto Espírita Leon Denis o valor total de R\$ 4.000,00
(quatro mil reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) até o final de abril de 2008, e o restante
será repassado em 8 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada
parcela, a partir do mês de maio de 2008.

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte
rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 011/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AED69CD19157036504EFC4B0E90220A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2009

Que celebram o Município
de Guaíba e o Instituto Espírita
Leon Denis.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado o Instituto Espírita Leon Denis, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba, na rua Albino Hackmann, nº 16, inscrita no CNPJ sob nº 03.883.491/0001-09, nesse ato representada por seu Presidente, Sr(a)....., (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência à população carente e desempregada, em especial, aos idosos, doentes e abandonados, provendo-lhes alimentação diária; às gestantes desamparadas e aos recém nascidos de mães em estado de miséria, proporcionando-lhes abrigo, higiene física, alimentação e vestuário.

Cláusula Segunda: Para a execução do presente convênio o **INSTITUTO** disponibilizará vagas aos munícipes alvos, encaminhados ou não pelo **MUNICÍPIO**, através da sua Secretaria de Assistência Social.

Cláusula Terceira: Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar ao **INSTITUTO** o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) até o final de abril de 2008, e o restante será repassado em 8 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada parcela, a partir do mês de maio de 2008.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

PLE 011/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8AED69CD19157036504EFC4B0E90220A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Cláusula Quinta: O INSTITUTO abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Cláusula Sexta: O INSTITUTO deverá prestar contas dos recursos recebidos ao MUNICÍPIO, apresentando relatório dos serviços prestados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Cláusula Sétima: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Este convênio vigorará pelo período de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

